



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1306/2.019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 058/2.019
INEXIGIBILIDADE nº 004/2.019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação da dupla “Mayck & Lyan”, para apresentação nas Festividades do Divino Espírito Santo 2.019, a realizar-se no dia 30/06/2019, às 21:00h.
CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 25, III, LEI N.º 8.666/93.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.279.643/0001-54, com sede na Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Candido Murilo Pinheiro Ramos, portador da cédula de Identidade R.G. nº 34.324.977, e CPF/MF nº 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.163.965/0001-91, com sede na Alameda Serra Dourada, s/n, quadra F, Lote 9, Parque Village Castelo, Itú/SP, CEP-13.308-574, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no ato representada por Wygor Bruno de Meira, R.G. nº 46.033.235-1, CPF/MF nº 456.174.588-25, têm entre si, em conformidade com os anexos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 1306/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar show artístico com a dupla “Mayck & Lyan”, portando os instrumentos musicais necessários, conforme demais documentos anexos no Processo Administrativo nº 1306/2019 (parte integrante do presente contrato).

1.2. O show terá duração de 01h 30min e ocorrerá no dia 30/06/2019, às 21 horas.

1.2.1. Caso a dupla ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

3. DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor Total deste Contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura, à vista, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Página 1 de 3

Processo Administrativo nº 1306/2019 – Inexigibilidade nº 004/2019

PÇA MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Orgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 23.695.0009

Projeto/Atividade: 2.039

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110

Código Reduzido: 000289

nº do bloqueio: 128/2.019

5. DAS OBRIGAÇÕES

Compromete-se a **CONTRATADA** pela apresentação de show artístico da dupla “Mayck & Lyan”, nos dias e horários estipulados nesse contrato, portando os instrumentos musicais necessários, conforme documentos anexos no Processo Administrativo nº 1306/2019.

5.1. Não poderá haver substituição ou alteração do objeto contratado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, sem expressa autorização da Administração Municipal.

5.2. Competirá a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para realização do evento.

5.3. A **CONTRATANTE** compromete-se em providenciar os alvarás e licenças necessários, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração das apresentações.

5.4. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fornecer a estrutura física para apresentação do show e camarim com lanches para a **CONTRATADA**.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A “**CONTRATADA**” estará sujeito, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.2. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.3. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **CONTRATANTE** a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

6.4. Poderá a **CONTRATANTE** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.5. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 19 de junho de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

WYGOR BRUNO DE MEIRA
BMW Produções Artísticas Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG